



AUTÓGRAFO

Lei Nº 1916 DE 19 DE MARÇO 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão do reajuste no Ticket Alimentação dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quissamã.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sra. Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

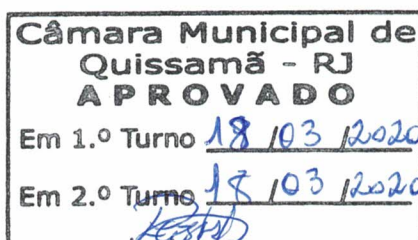
Art. 1º Fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento) no Ticket Alimentação que passa a corresponder a R\$ 445,10 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 19 de Março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 20/03/2020
Edição: 1054

RJ
Rosângela de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207